

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

EXCLUSIVOI ME/EPP

Objeto: O objeto da presente licitação visa ao Registro de preço, pelo período de 12 meses, para eventual aquisição de hidrômetros. Material destinado ao estoque do DAEB para eventuais trocas e novas instalações durante o período de vigência desta licitação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Tipo de julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto

Processo Administrativo: 009/2026

Departamento solicitante: GERÊNCIA DE HIDROMETRIA – Equipe Ligações Religações e Obras de Rede

Origem do Recurso: Recurso Próprio

Plataforma de Operações: <https://pregaobanrisul.com.br/>

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ARROIOS E ESGOTO DE BAGÉ - DAEB, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação nos termos expressos nesse edital, seus anexos, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011, Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 57.033 de 23 de maio de 2023, s e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública será realizada no site <https://pregaobanrisul.com.br/>
Horários da sessão:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13:00 do dia 15 de junho de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 15 de junho de 2026.

TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 10 minutos.

INTERVALO PERCENTUAL MÍNIMO ENTRE LANCES: 10,00

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

MODO DE DISPUTA: Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de hidrômetros destinados à manutenção do estoque do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB, visando atender demandas de substituição de equipamentos, manutenção do sistema de micromedição e realização de novas ligações de água, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Os hidrômetros deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis da ABNT, INMETRO e demais regulamentações pertinentes ao objeto.

1.3. A presente contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, não ficando o DAEB obrigado a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo-se os quantitativos registrados mera expectativa de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4. Somente serão aceitos produtos compatíveis com as especificações técnicas mínimas exigidas, vedado o fornecimento de materiais reconicionados, remanufaturados, usados ou em desconformidade com os padrões técnicos exigidos pela Administração.

1.5. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame destina-se exclusivamente ao atendimento das demandas do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB, não sendo admitida adesão por órgãos ou entidades não participantes.

1.6. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas mínimas e os critérios de aceitabilidade definidos neste Edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico exclusivamente microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, regularmente credenciadas junto à CELIC – Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul e no sistema eletrônico Pregão Online Banrisul, que atenderem integralmente às exigências deste Edital e seus anexos.

2.1.1. A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico, mediante utilização de chave de identificação e senha privativa da licitante, cabendo à participante inteira responsabilidade por todas as transações efetuadas em seu nome, inclusive quanto à veracidade das informações prestadas e ao correto encaminhamento da proposta.

2.1.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, nos campos próprios do sistema eletrônico, quando do envio da proposta inicial:

I – que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

II – que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III – que está enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparada, quando for o caso.

2.2.1. O licitante deverá apresentar, no campo próprio do sistema eletrônico, descrição detalhada do objeto ofertado, contendo obrigatoriamente:

a) marca;

b) modelo;

c) fabricante;

d) referência comercial, quando existente;

e) descrição técnica suficiente para identificação inequívoca do produto ofertado.

2.2.2. A ausência de identificação adequada do produto poderá ensejar diligência ou desclassificação da proposta, quando inviabilizar a análise de conformidade técnica do item ofertado.

2.2.3. A Administração poderá solicitar catálogo técnico, ficha técnica, prospecto, manual, certificado ou documento equivalente para comprovação das especificações exigidas no Termo de Referência.

2.2.4. Os hidrômetros ofertados deverão ser novos, sem uso anterior, possuir aprovação e certificação junto ao INMETRO, quando exigível, bem como atender integralmente às normas técnicas aplicáveis da ABNT e demais regulamentações pertinentes ao objeto.

2.2.5. A comprovação do atendimento às exigências técnicas poderá ocorrer mediante apresentação de certificado, portaria, registro, catálogo técnico,

declaração do fabricante ou documentação equivalente emitida por organismo competente.

2.3. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.4. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

2.4.1. Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação.

2.4.1.1. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrada sua viabilidade econômica e capacidade de execução contratual, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência aplicável.

2.4.2. Pessoas físicas ou jurídicas:

a) impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) declaradas inidôneas;

c) suspensas temporariamente de participar de licitação e contratar;

d) alcançadas por quaisquer das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) impossibilitadas de participar da licitação por decisão judicial ou administrativa.

2.4.3. Empresas que possuam pendência junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/1999.

2.4.4. Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, agente público responsável pela licitação, fiscalização ou gestão contratual, ou com servidor que atue na contratação, bem como com seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.4.1. A vedação prevista no item anterior estende-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.5. Empresas que possuam, em seu quadro societário, administrador, sócio ou proprietário com poder de direção que tenha familiar ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão licitante, nos termos do Decreto Estadual nº 48.705/2011.

2.4.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.4.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas

às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.4.11. Empresas estrangeiras que não possuam representação legal no país, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

2.4.12. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, improbidade administrativa, infração à ordem econômica, Lei Anticorrupção ou Lei de Acesso à Informação.

2.4.13. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum do objeto, a baixa complexidade da contratação e a inexistência de prejuízo à competitividade do certame.

2.4.14. Será desclassificada ou inabilitada a licitante que apresentar indícios de fraude, conluio, combinação de preços, simulação de competitividade ou qualquer prática destinada a frustrar o caráter competitivo do certame, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2.5. Na fase de proposta e habilitação, a Administração poderá realizar consultas automáticas e/ou complementares aos sistemas e cadastros oficiais competentes, inclusive:

a) CEIS;

b) CNEP;

c) CADIN/RS;

d) CFIL/RS;

e) SICAF;

f) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

h) demais cadastros e sistemas oficiais pertinentes.

2.6. Durante o exame da proposta final e da habilitação, o Pregoeiro poderá verificar eventual descumprimento das condições de participação, inclusive em relação aos sócios majoritários da licitante melhor classificada.

2.6.1. Havendo apontamento, registro ou pendência que comprometa as condições de participação ou habilitação da licitante, poderá ocorrer sua exclusão do certame, inabilitação ou aplicação das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, responsabilizando-se a licitante pela veracidade das informações prestadas e pela exequibilidade da proposta apresentada.

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á mediante atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, obtidas junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, nos termos da regulamentação vigente.

3.1.1. O credenciamento constitui condição necessária para participação no Pregão Eletrônico e implica presunção de capacidade técnica da licitante para realização das operações inerentes ao certame em meio eletrônico.

3.1.2. O credenciamento junto à CELIC permite a participação dos interessados na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, observadas as regras e procedimentos estabelecidos pelo órgão gestor do sistema.

3.2. É necessário o credenciamento prévio da licitante junto ao provedor do sistema eletrônico Pregão Online Bannisul, como requisito indispensável à participação neste certame.

3.2.1. O credenciamento ocorrerá mediante cadastro junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC, conforme disposições da Instrução Normativa vigente daquele órgão.

3.2.2. Informações sobre o procedimento de credenciamento poderão ser obtidas:

- a) pelo telefone (51) 3288-1160;
- b) no Portal do Fornecedor do Estado do Rio Grande do Sul;
- c) junto à Central de Licitações do Estado – CELIC.

3.2.3. O credenciamento prévio no sistema eletrônico não se confunde com o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, sendo facultativa a apresentação de certificado cadastral para participação neste certame, salvo disposição expressa em contrário constante neste Edital.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à CELIC ou ao DAEB responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha, quebra de sigilo ou suspeita de utilização indevida deverão ser comunicadas imediatamente à CELIC, para bloqueio de acesso e eventual emissão de nova senha.

3.5. Caberá à licitante:

- a) acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública;
- b) observar os horários e prazos estabelecidos no Edital;
- c) responsabilizar-se pelo correto encaminhamento da proposta e documentos;
- d) manter atualizados seus dados cadastrais perante o sistema eletrônico e órgãos de cadastro competentes.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico implica:

- a) plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome;
- c) concordância quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e especificações técnicas exigidas;

d) compromisso de manter as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.7. O DAEB não se responsabiliza por:

- a) desconexões do sistema eletrônico;
- b) falhas de comunicação;
- c) congestionamentos de rede;
- d) problemas técnicos de responsabilidade da licitante;
- e) perda de negócios decorrente da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão da licitante.

4. DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EQUIPARADAS

4.1. O presente certame é destinado à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.2. Aplicam-se à presente licitação todas as disposições previstas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente quanto:

- a) à regularização fiscal e trabalhista tardia;
- b) ao tratamento favorecido e diferenciado;
- c) aos critérios de desempate;
- d) ao exercício do direito de preferência;
- e) às demais prerrogativas legais aplicáveis às beneficiárias do regime diferenciado.

4.3. A condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparada deverá ser declarada pela licitante no sistema eletrônico, no momento do envio da proposta, sob pena de perda dos benefícios previstos na legislação aplicável.

4.4. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 fica condicionada à comprovação da condição jurídica da licitante e à inexistência de quaisquer das hipóteses de exclusão previstas na referida legislação.

4.5. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que contenha alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista.

4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da licitante beneficiária da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contados da declaração de vencedora do certame.

4.7. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

4.8. Nas hipóteses de empate ficto, será assegurado o exercício do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.9. Considera-se empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas

sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.10. Não se aplica o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006:

- a) nas hipóteses previstas no §4º do art. 3º da referida Lei Complementar;
- b) quando verificada fraude, simulação ou utilização indevida do enquadramento jurídico da empresa;
- c) quando constatado impedimento legal ao enquadramento como beneficiária do regime diferenciado.

4.11. A Administração poderá realizar diligências e consultas aos órgãos competentes para verificação da condição declarada pela licitante, podendo promover sua exclusão do certame em caso de irregularidade, sem prejuízo das sanções cabíveis..

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária:

Órgão:	17	DAEB-DEPART DE ÁGUA, ARROIOS E ESGOTO DE BAGÉ
Unidade:	6	DIRETORIA DE OPERAÇÕES
Função:	17	SANEAMENTO
Subfunção:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa	5	AMBIENTE SUSTENTÁVEL, GARANTIA DE FUTURO
Proj./Atividade:	2178	MANUTENÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS
Elemento:	3.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso:	1501 - 0400	LIVRE Outros Recursos não Vinculados
Complemento:	0	NÃO SE APLICA

7. DA APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES

7.1. No cadastramento da proposta inicial no sistema eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma Pregão Online Banrisul, que:

- a) possui pleno conhecimento e atende integralmente às exigências de habilitação e às especificações técnicas previstas neste Edital e seus anexos;
- b) assume o compromisso de manter sob sua guarda todos os documentos originais ou autenticados anexados eletronicamente pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, apresentando-os sempre que solicitado pela Administração ou órgãos de controle;
- c) os documentos apresentados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de falsidade documental ou declaração falsa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;
- d) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de

aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) possui ciência das condutas passíveis de penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, especialmente aquelas constantes do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) inexistem fatos impeditivos à sua participação no certame e à futura contratação com a Administração Pública;

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo direitos trabalhistas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e demais despesas incidentes;

i) os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, incluindo normas da ABNT, INMETRO e demais regulamentações aplicáveis ao objeto.

7.2. As declarações previstas neste item constituem condição de participação no certame.

7.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, enquadramento jurídico ou especificações técnicas sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

7.2.2. As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa da licitante no chat do sistema eletrônico, quando admitido pelo Pregoeiro.

7.3. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, contendo descrição detalhada do objeto ofertado e respectivo preço.

7.3.1. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3.2. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, o sistema eletrônico tornará as propostas disponíveis para consulta.

7.4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.4.1. A proposta deverá ser apresentada mediante:

- a) registro do valor ofertado no sistema eletrônico;
- b) anexação de arquivo único, nos formatos admitidos pelo sistema, contendo os documentos exigidos neste Edital.

7.4.2. O arquivo da proposta deverá conter:

- a) proposta de preços conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada, quando exigido;

a.1) Caso a licitante opte por não utilizar o modelo disponibilizado pela Administração, deverá apresentar documento contendo todas as informações e declarações exigidas no Anexo II;

b) comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparada, mediante:

I – certidão expedida pela Junta Comercial;

II – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

III – documento equivalente legalmente admitido.

b.1) A apresentação da documentação prevista neste item será obrigatória para fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

c) conjunto de documentos comprobatórios das características técnicas dos produtos ofertados.

7.4.3. Para comprovação das especificações técnicas dos hidrômetros ofertados, serão aceitos:

a) catálogos técnicos;

b) prospectos;

c) folhetos;

d) manuais;

e) fichas técnicas;

f) certificados;

g) documentos emitidos pelo fabricante;

h) documentos obtidos diretamente do sítio eletrônico oficial do fabricante.

7.4.3.1. Não serão aceitos documentos produzidos unilateralmente pela licitante com a finalidade exclusiva de comprovação técnica da proposta, desacompanhados de documentação oficial do fabricante.

7.4.3.2. Os documentos obtidos por meio eletrônico deverão conter indicação do endereço eletrônico oficial (URL) de origem.

7.4.3.3. A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade, veracidade e compatibilidade técnica das informações apresentadas.

7.4.3.4. A ausência de documentação técnica somente acarretará desclassificação da proposta quando inviabilizar a análise de conformidade do produto ofertado com as especificações do Edital e Termo de Referência.

7.4.4. A proposta deverá indicar obrigatoriamente:

a) marca;

b) modelo;

c) fabricante;

d) referência comercial, quando existente.

7.4.4.1. A omissão de marca, modelo ou fabricante poderá acarretar desclassificação quando impedir a adequada análise técnica do produto ofertado.

7.4.4.2. A indicação de mais de uma marca ou modelo para o mesmo item implicará desclassificação da proposta correspondente.

7.4.4.3. A proposta final deverá manter inalteradas as características técnicas, marca e modelo inicialmente ofertados, salvo autorização expressa da Administração decorrente de diligência.

7.4.4.4. Os hidrômetros ofertados deverão possuir certificação e/ou aprovação junto ao INMETRO, quando exigível, e atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT e demais regulamentações pertinentes ao objeto.

7.4.5. As propostas são de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito à alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.5. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, transporte, embalagem, carga, descarga e demais despesas incidentes.

7.6. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

7.7. Decorrido o prazo de validade sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.8. Antes do encerramento do prazo de validade da proposta, a Administração poderá solicitar sua prorrogação por igual período.

7.8.1. A manifestação da licitante deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação realizada pela Administração.

7.8.2. O silêncio da licitante quanto à solicitação de prorrogação será interpretado como desistência da proposta.

7.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo qualquer ressarcimento por parte da Administração.

7.10. A licitante melhor classificada deverá informar endereço eletrônico válido para fins de comunicação oficial, envio de empenho, ata, contrato e demais atos relacionados ao certame.

7.11. Os documentos exigidos para apresentação da proposta poderão ser complementados posteriormente, juntamente com a proposta final, desde que sua ausência inicial não inviabilize a análise da proposta nem comprometa a identificação do objeto ofertado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1. Encerrada a fase de apresentação das propostas, o Pregoeiro realizará a verificação de conformidade das propostas cadastradas no sistema eletrônico, podendo a análise limitar-se à proposta mais bem classificada, nos termos da legislação vigente.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas, quantitativos, exigências de desempenho, certificações e demais condições previstas neste Edital, Termo de Referência e anexos;

- c) apresentar preços inexequíveis, manifestamente irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado ou superiores ao orçamento estimado da contratação, quando este tiver caráter sigiloso ou quando admitida sua divulgação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer exigências do Edital que comprometam a objetividade do julgamento, a competitividade ou a segurança da contratação;
- f) deixar de apresentar marca, modelo, fabricante ou documentação técnica mínima necessária à identificação e análise do produto ofertado, quando inviabilizada a verificação de conformidade;
- g) apresentar produto em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, INMETRO ou demais órgãos reguladores competentes;
- h) apresentar mais de uma marca ou modelo para o mesmo item;
- i) apresentar informação falsa, documentação inidônea ou declaração incompatível com os documentos apresentados.

8.3. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, exceto quando se referirem a materiais ou instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, necessidade de esclarecimentos complementares ou dúvida quanto à compatibilidade técnica do produto ofertado, o Pregoeiro poderá promover diligências para:

- a) verificar a exequibilidade da proposta;
- b) confirmar especificações técnicas;
- c) validar documentação apresentada;
- d) comprovar atendimento às exigências do Edital;
- e) subsidiar decisão quanto à aceitabilidade da proposta.

8.4.1. Para fins de diligência, poderão ser exigidos:

- a) planilhas de composição de custos;
- b) notas fiscais;
- c) contratos de fornecimento;
- d) catálogos técnicos;
- e) manuais;
- f) certificados;
- g) fichas técnicas;
- h) amostras;
- i) documentos emitidos pelo fabricante;
- j) outros documentos tecnicamente pertinentes.

8.4.2. A diligência destinada à complementação de informações ou esclarecimentos não poderá implicar apresentação de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e pela jurisprudência aplicável.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas meramente formais que não alterem:

- a) a substância da proposta;
- b) a validade jurídica dos documentos;
- c) a competitividade do certame;
- d) a isonomia entre os licitantes.

8.5.1. O saneamento de falhas formais será devidamente registrado nos autos e no sistema eletrônico.

8.6. A desclassificação da proposta será sempre motivada, fundamentada e registrada no sistema eletrônico, assegurado aos licitantes o acompanhamento em tempo real dos atos praticados durante a sessão pública.

8.7. A Administração poderá realizar consultas, verificações técnicas e diligências diretamente junto aos fabricantes, representantes, organismos certificadores ou sítios eletrônicos oficiais para confirmação das informações apresentadas pela licitante.

8.8. A aprovação da proposta não afasta o direito da Administração de, durante a execução contratual:

- a) verificar a conformidade dos produtos entregues;
- b) rejeitar materiais em desacordo com as especificações;
- c) exigir substituição de itens incompatíveis;
- d) aplicar as sanções administrativas cabíveis

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. No dia, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, mediante abertura das propostas recebidas no sistema eletrônico.

9.1.1. As propostas deverão estar em conformidade com as exigências deste Edital, Termo de Referência e demais anexos, especialmente quanto às especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento.

9.2. Caberá às licitantes acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes:

- a) da perda de negócios;
- b) da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema;
- c) de falhas de conexão;
- d) da desconexão de seus equipamentos ou sistemas.

9.3. Cada licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros:

- a) os lances ofertados;
- b) as declarações apresentadas;
- c) os documentos anexados;
- d) a proposta encaminhada.

9.4. Somente participarão da etapa de lances as licitantes que tenham:

- a) apresentado proposta válida;
- b) declarado cumprimento dos requisitos de habilitação;
- c) declarado conformidade da proposta com as exigências do Edital.

9.5. O presente Pregão Eletrônico adotará o modo de disputa ABERTO, nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos.

9.6. A etapa competitiva terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período em andamento.

9.7. A prorrogação automática será sucessiva e terá duração de 02 (dois) minutos, ocorrendo sempre que houver novos lances durante o período de prorrogação, inclusive lances intermediários.

9.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema eletrônico, que ordenará as propostas conforme classificação final.

9.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à segunda colocada for igual ou superior a 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações.

9.10. Na hipótese prevista no item anterior, as licitantes serão convocadas para apresentação de novos lances intermediários.

9.11. Durante a sessão pública, as licitantes deverão manter a impessoalidade no sistema eletrônico, sendo vedada qualquer forma de identificação no chat ou nos lances, sob pena de exclusão do certame e aplicação das sanções cabíveis.

9.12. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas, podendo promover diligências e solicitar esclarecimentos para verificação:

- a) da compatibilidade técnica;
- b) da conformidade das especificações;
- c) da exequibilidade dos preços;
- d) da adequação da documentação apresentada.

9.12.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências previstas neste Edital, Termo de Referência e anexos.

9.12.2. A desclassificação será sempre motivada e registrada no sistema eletrônico, assegurado o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.13. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, de ofício ou mediante solicitação fundamentada, lance manifestamente inexequível ou apresentado em desacordo com as regras do certame.

9.14. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, participando da fase de lances apenas aquelas consideradas aptas pelo Pregoeiro.

9.15. Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão permanecer conectadas ao sistema eletrônico, encaminhando seus lances exclusivamente por meio eletrônico.

9.16. A cada lance ofertado, o sistema eletrônico informará imediatamente:

- a) o recebimento do lance;
- b) o horário de registro;
- c) o respectivo valor.

9.17. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados:

- a) o valor mínimo de redução previsto no preâmbulo;
- b) os intervalos mínimos estabelecidos;
- c) as regras do sistema eletrônico.

9.18. O sistema não aceitará lance apresentado em desacordo com os intervalos mínimos definidos no Edital.

9.19. Somente será aceito lance inferior ao último registrado pela própria licitante no sistema eletrônico.

9.20. O decréscimo mínimo deverá ser observado em relação ao menor lance registrado no sistema.

9.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.22. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor valor registrado, sem identificação do autor do lance.

9.23. A ausência de apresentação de lances durante a etapa competitiva não impedirá a participação da licitante, permanecendo válido o valor de sua proposta inicial.

9.24. Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

9.25. Persistindo a desconexão do Pregoeiro por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após comunicação oficial aos participantes no sistema eletrônico.

9.26. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante detentora da melhor oferta, visando obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

9.26.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.26.2. Não será admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.27. O Pregoeiro realizará exame quanto:

- a) à aceitabilidade da proposta;
- b) à compatibilidade dos preços unitários e totais com os valores de mercado;
- c) à conformidade técnica do objeto ofertado;
- d) à exequibilidade da proposta.

9.27.1. A Administração poderá promover diligências para confirmação das informações técnicas apresentadas, inclusive mediante:

- a) consulta a fabricantes;
- b) análise de catálogos;
- c) verificação de certificados;
- d) solicitação de documentos complementares;
- e) apresentação de amostras, quando prevista no Edital.

9.28. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada para apresentar proposta final readequada aos lances e à negociação eventualmente realizada.

9.28.1. A proposta final deverá conter:

- a) valores unitários e totais atualizados;

- b) marca;
- c) modelo;
- d) fabricante;
- e) demais informações exigidas neste Edital.

9.28.2. Os valores deverão ser apresentados com, no máximo, duas casas decimais.

9.28.3. O prazo para envio da proposta final será definido pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

9.29. Sendo aceitável a proposta e atendidas as exigências editalícias, ocorrerá o aceite da proposta, momento em que será encerrada a fase de julgamento das propostas.

9.30. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de proposta apta ao atendimento integral do Edital.

9.31. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas meramente formais que não alterem:

- a) a substância da proposta;
- b) a validade jurídica dos documentos;
- c) a competitividade do certame;
- d) a isonomia entre os participantes.

9.31.1. O saneamento de falhas será registrado em ata e disponibilizado no sistema eletrônico.

9.32. O Pregoeiro poderá suspender, reabrir ou cancelar a sessão pública, mediante justificativa formal e registro no sistema eletrônico.

9.33. Encerrada a fase de lances e aceitas as propostas, considerar-se-á encerrada a fase de julgamento das propostas.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA, ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DO VALOR

10.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas integralmente as exigências deste Edital, Termo de Referência e anexos.

10.1.1. O critério de julgamento adotado observa a natureza comum do objeto e a necessidade de padronização técnica dos hidrômetros, visando assegurar compatibilidade operacional, eficiência administrativa e economicidade à contratação.

10.2. A aceitabilidade das propostas observará:

- a) compatibilidade com os valores estimados da contratação;
- b) conformidade técnica do objeto ofertado;
- c) atendimento às especificações mínimas previstas no Termo de Referência;
- d) exequibilidade dos preços apresentados;
- e) atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT e INMETRO.

10.3. O valor estimado da contratação encontra-se fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 101.036,00 (cento e um mil e trinta e seis reais), conforme orçamento balizador integrante do processo administrativo.

10.5. O orçamento estimado da contratação está assim distribuído:

Lote	Descrição	Quantidade	Média Unitária	Média Total
1	Hidrômetro multijato 2" (DN 50 mm)	20 unidades	R\$ 2.116,48	R\$ 42.329,60
2	Hidrômetro multijato 1" (DN 25 mm)	50 unidades	R\$ 672,42	R\$ 33.621,00
3	Hidrômetro multijato 1.1/2" (DN 40 mm)	20 unidades	R\$ 1.054,80	R\$ 21.096,00
4	Hidrômetro unijato 3/4"	30 unidades	R\$ 132,98	R\$ 3.989,40

10.5.1. Os valores estimados possuem caráter referencial e destinam-se exclusivamente à análise de aceitabilidade das propostas, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos previstos.

10.5.2. Os quantitativos constantes do orçamento balizador representam mera estimativa de consumo da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.6. As estimativas de preços foram elaboradas mediante pesquisa de mercado realizada conforme os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando:

- orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo;
- preços praticados no mercado;
- especificações técnicas do objeto;
- quantitativos estimados pela Administração.

10.6.1. A data-base do orçamento estimado corresponde à indicada no Estudo Técnico Preliminar e documentos integrantes do processo administrativo da contratação.

10.7. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de forma parcelada, conforme:

- necessidade da Autarquia;
- disponibilidade orçamentária e financeira;
- conveniência administrativa;
- emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10.8. Para fins de aceitabilidade, a Administração poderá considerar:

- o valor global do lote;
- os valores unitários dos itens;
- a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado;
- a coerência entre os preços ofertados e as especificações técnicas exigidas.

10.9. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

- a) preços manifestamente inexecutáveis;
- b) preços excessivamente superiores aos valores estimados;
- c) incompatibilidade entre preços unitários e valor global;
- d) distorções relevantes que comprometam a execução contratual;
- e) desconformidade técnica com o Termo de Referência.

10.10. A Administração poderá solicitar planilha de composição de custos, documentos complementares ou esclarecimentos necessários à comprovação da exequibilidade da proposta vencedora.

10.11. Em caso de divergência entre valores unitários e valor total da proposta, prevalecerão os valores unitários para fins de correção aritmética, podendo o Pregoeiro proceder aos ajustes necessários, desde que não haja majoração do valor final ofertado.

10.12. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive:

- a) tributos;
- b) encargos trabalhistas e previdenciários;
- c) frete;
- d) transporte;
- e) seguro;
- f) embalagem;
- g) carga e descarga;
- h) demais despesas incidentes sobre a execução do fornecimento.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitabilidade da proposta e verificada sua conformidade com as exigências editalícias, será iniciada a fase de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro oportunizará à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação dos documentos de habilitação, mediante inserção no sistema eletrônico, no prazo assinalado em sessão.

11.2. Durante a análise da habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos sistemas e cadastros oficiais competentes.

11.2.1. Poderão ser realizadas consultas, entre outros, aos seguintes sistemas:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- d) CADIN/RS;
- e) CFIL/RS;
- f) SICAF;
- g) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- h) demais sistemas oficiais pertinentes.

11.2.2. Havendo apontamento, registro ou pendência em nome da licitante ou de seus sócios majoritários, poderá ocorrer sua inabilitação ou exclusão do certame, observada a extensão dos efeitos da sanção e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado das alterações posteriores ou consolidação contratual;

b) documento comprobatório de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

11.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.4.1. A licitante deverá apresentar:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, compatível com o objeto da contratação;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul;

g) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual de origem da licitante, quando sediada fora do Estado do Rio Grande do Sul;

h) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

i) prova de regularidade perante o DAEB, para empresas sediadas no Município de Bagé/RS.

11.4.2. Caso a licitante seja isenta de tributos relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante documento emitido pelo órgão competente.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) Em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovada a homologação judicial do plano de recuperação e demonstrada a capacidade de execução contratual.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

c) índices de:

I – Liquidez Geral (LG);

II – Liquidez Corrente (LC);

III – Solvência Geral (SG);

todos superiores a 1,00 (um).

11.5.2. Caso qualquer dos índices seja igual ou inferior a 1,00 (um), poderá ser exigido patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.5.3. Os documentos previstos neste item poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes emitido pela CAGE/RS, quando válido.

11.5.4. Empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos poderão apresentar documentação limitada ao último exercício social.

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de hidrômetros ou equipamentos compatíveis com o objeto licitado.

11.6.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar fornecimento correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do lote ofertado, admitida a soma de atestados.

11.6.3. Somente serão aceitos atestados que contenham:

a) identificação da empresa emitente;

b) CNPJ;

c) endereço;

d) identificação da licitante;

e) descrição do objeto fornecido;

f) quantitativos;

g) data de emissão;

h) assinatura do responsável;

i) telefone ou e-mail para contato.

11.6.4. O Pregoeiro poderá realizar diligências para verificação da autenticidade e veracidade dos atestados apresentados, inclusive mediante:

a) contato com o emitente;

b) solicitação de contratos;

c) apresentação de notas fiscais;

d) visitas técnicas;

e) outros documentos pertinentes.

11.6.5. A Administração poderá exigir documentação técnica complementar para comprovação da compatibilidade dos hidrômetros ofertados com as especificações do Termo de Referência, incluindo:

- a) catálogos;
- b) fichas técnicas;
- c) certificados;
- d) registros do INMETRO;
- e) documentos emitidos pelo fabricante.

11.7. DO CERTIFICADO DE FORNECEDOR DO ESTADO – CFE

11.7.1. A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, emitido pela CELIC/RS, poderá substituir os documentos de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira nele abrangidos, desde que válidos na data da sessão pública.

11.7.2. Permanecem obrigatórios os documentos relativos:

- a) à habilitação jurídica;
- b) à qualificação técnica;
- c) aos documentos não abrangidos pelo CFE.

11.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.8.1. Os documentos deverão referir-se ao mesmo estabelecimento da licitante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

11.8.2. Em caso de matriz e filial, observar-se-á:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) quando a legislação permitir emissão apenas em nome da matriz, serão aceitos documentos da matriz.

11.8.3. O Pregoeiro poderá solicitar apresentação de documentos originais, cópias autenticadas ou documentos complementares para conferência de autenticidade.

11.8.4. A verificação da autenticidade dos documentos em sítios eletrônicos oficiais constitui meio legal de prova.

11.8.5. Havendo dúvida quanto à autenticidade ou integridade de documento eletrônico, poderá ser solicitada sua apresentação física no prazo fixado pelo Pregoeiro.

11.8.6. As certidões sem prazo expresso de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias contados da data de emissão.

11.8.7. Não serão aceitos:

- a) protocolos de solicitação de certidões;
- b) documentos ilegíveis;
- c) documentos rasurados;
- d) documentos incompletos.

11.8.8. Após a entrega da documentação de habilitação, somente será permitida a complementação de informações ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos da legislação vigente.

11.8.9. Será inabilitada a licitante que:

- a) deixar de apresentar documentos exigidos;
- b) apresentar documentos em desacordo com o Edital;
- c) não comprovar atendimento às exigências de habilitação;
- d) apresentar declaração falsa ou documentação inidônea.

11.8.10. Em caso de inabilitação da licitante classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro convocará a próxima colocada, observada a ordem de classificação.

11.8.11. Atendidos todos os requisitos de habilitação, a licitante será declarada vencedora do certame, iniciando-se automaticamente o prazo para manifestação de intenção de recurso.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Dos atos do Pregão, caberá recurso administrativo em face de:

- a) Julgamento das propostas.
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante.
- c) Anulação ou revogação da licitação.

12.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação e inabilitação de licitante (subitens 12.1.1 e 12.1.2), durante o período para manifestação da intenção de recurso, qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio de sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3. Ocorrendo a manifestação de intenção em recorrer, o Pregoeiro fará o juízo de admissibilidade do recurso.

12.4. Entende-se por imediata a manifestação de intenção de recorrer registrada no campo próprio do sistema eletrônico em até 30 (trinta) minutos, contados a partir da declaração do vencedor da licitação no sistema eletrônico.

12.5. Sendo admitido o recurso, serão fixados tanto o prazo de três (3) dias úteis para o(s) licitante(s) recorrente(s) apresentar(em) as suas razões de recurso, inserindo-as no campo respectivo do sistema, quanto igual prazo para os demais licitantes apresentarem, querendo, suas contrarrazões, também inserindo-as no campo respectivo do sistema, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.6. A falta de manifestação imediata dos licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará a decadência desse direito, autorizando a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.7. O Pregoeiro deverá manifestar-se sobre as peças recursais, podendo realizar diligências para subsidiar a sua manifestação.

12.8. Em caso de manutenção da(s) decisão(ões) adotadas durante o procedimento, o recurso deverá ser enviado para o conhecimento e a decisão da autoridade superior competente.

12.9. Em caso de acolhimento do recurso, em juízo de reconsideração, o Pregoeiro invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando o procedimento consoante os atos não invalidados.

12.10. Analisado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s), em se constatando a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.11. Em caso de acolhimento do recurso, a autoridade superior competente invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando-se o procedimento consoante os atos não invalidados.

12.12. Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

12.13. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, desde que solicitados formalmente à Equipe de Licitações.

13. DA AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE (DIRETOR-GERAL)

13.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas, habilitação e recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior competente para deliberação final, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Compete à autoridade superior:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, realização de diligências ou complementação de instrução processual;
- b) revogar a licitação, no todo ou em parte, por motivo de conveniência e oportunidade devidamente justificado, decorrente de fato superveniente que constitua óbice à contratação;
- c) anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- d) adjudicar o objeto à licitante vencedora;
- e) homologar o resultado da licitação;

f) determinar outras providências necessárias à regularidade do procedimento licitatório e ao atendimento do interesse público.

13.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na legislação vigente.

13.4. A revogação ou anulação da licitação será devidamente motivada e registrada nos autos do processo administrativo.

13.5. Após a homologação, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

13.6. A homologação do certame não gera direito subjetivo à contratação, constituindo a Ata de Registro de Preços mera expectativa de fornecimento, conforme necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante, adjudicatário ou contratado, de quaisquer condutas previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

14.2. Comete infração administrativa a licitante que, dolosa ou culposamente:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) deixar de apresentar documento solicitado pelo Pregoeiro durante a sessão pública ou fase de diligência;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não encaminhar proposta final readequada ao último lance ou à negociação realizada;
- e) recusar-se a enviar documentação complementar, esclarecimentos ou detalhamento da proposta, quando solicitado;
- f) solicitar desclassificação após encerrada a etapa competitiva, sem justificativa aceita pela Administração;
- g) deixar de apresentar amostra, catálogo, ficha técnica, certificado ou documentação técnica exigida no Edital;
- h) apresentar proposta, amostra ou documentação técnica em desacordo com as especificações do Edital e Termo de Referência;
- i) deixar de apresentar os documentos exigidos para contratação quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- j) apresentar declaração falsa, documentação falsa ou informação inverídica;
- k) fraudar a licitação ou praticar qualquer ato destinado a comprometer a competitividade do certame;
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- m) agir em conluio, combinação de preços ou prática anticoncorrencial;
- n) induzir deliberadamente a Administração a erro no julgamento das propostas ou habilitação;
- o) apresentar amostra falsificada, adulterada, incompatível ou deteriorada;
- p) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- q) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- r) descumprir obrigações previstas neste Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou legislação aplicável.

14.3. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Edital, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4. As sanções previstas neste item observarão os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e individualização da pena.

14.5. A aplicação das penalidades considerará:

- a) a natureza e gravidade da infração;
- b) os danos causados à Administração;
- c) a vantagem auferida pelo infrator;
- d) a reincidência;
- e) a situação econômica do infrator;
- f) as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- g) a cooperação da licitante para apuração dos fatos.

14.6. A multa poderá ser aplicada nos casos de:

- a) atraso injustificado;
- b) descumprimento de obrigações editalícias;
- c) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;
- d) inexecução parcial ou total;
- e) apresentação de documentação falsa;
- f) descumprimento de exigências técnicas;
- g) fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações exigidas.

14.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções cabíveis.

14.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui:

- a) a obrigação de reparação integral dos danos causados;
- b) a responsabilidade civil;
- c) a responsabilidade criminal;
- d) demais consequências legais cabíveis.

14.9. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, na forma da legislação vigente.

14.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem prévia instauração de processo administrativo, assegurados:

- a) contraditório;
- b) ampla defesa;
- c) motivação da decisão administrativa.

14.11. O prazo para apresentação de defesa prévia será aquele previsto na legislação aplicável e indicado na respectiva notificação administrativa.

14.12. A Administração poderá aplicar medidas cautelares e promover retenções administrativas quando necessárias à proteção do interesse público e à garantia da execução contratual, observada a legislação vigente.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da legislação ou por questionamento quanto às disposições do instrumento convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados:

- a) por meio eletrônico, através do e-mail licitacoes@daeb.com.br;
- b) mediante protocolo físico junto à Equipe de Licitações do DAEB, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 451, Centro, Bagé/RS, CEP 96400-400, em dias úteis, das 08h às 16h.

15.2.1. O interessado deverá identificar-se adequadamente no pedido, indicando:

- a) nome ou razão social;
- b) CPF ou CNPJ;
- c) endereço eletrônico para contato;
- d) telefone;
- e) fundamentação do pedido.

15.3. O Pregoeiro, auxiliado pelas áreas técnicas e jurídicas responsáveis pela elaboração do Edital, decidirá sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à abertura da sessão pública.

15.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas:

- a) no sistema eletrônico Pregão Online Banrisul;
- b) no sítio eletrônico oficial do DAEB;
- c) nos demais meios oficiais utilizados para divulgação do certame, quando aplicável.

15.5. As respostas aos esclarecimentos e impugnações possuem efeito vinculante em relação:

- a) à Administração;
- b) ao Pregoeiro;
- c) aos licitantes participantes do certame.

15.6. O acolhimento de impugnação que implique alteração substancial das condições do Edital ensejará a redesignação da data da sessão pública, observados os prazos legais.

15.6.1. Não haverá redesignação da sessão quando, de forma motivada, a alteração promovida não comprometer a formulação das propostas ou a competitividade do certame.

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal não serão conhecidos como instrumento impugnatório, podendo ser recebidos apenas como exercício do direito de petição, sem efeito suspensivo.

15.8. Caberá ao interessado acompanhar a divulgação das respostas, decisões, avisos e demais atos relativos ao certame no sistema eletrônico e no sítio oficial do DAEB, não podendo alegar desconhecimento posterior.

15.9. A ausência de impugnação aos termos do Edital, na forma e prazo previstos, pressupõe plena ciência e concordância das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

15.10. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que não comprometam:

- a) a legalidade;
- b) a isonomia;
- c) a segurança da contratação;
- d) o interesse público;
- e) a obtenção da proposta mais vantajosa.

16. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO

16.1. O presente certame tem por finalidade o registro formal de fornecedores e respectivos preços para futura e eventual aquisição dos itens descritos neste Edital, nos termos do Sistema de Registro de Preços previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A existência de preços registrados não obriga o DAEB a realizar contratações, constituindo a Ata de Registro de Preços mera expectativa de fornecimento, facultando-se à Administração a realização de contratação por outros meios legalmente admitidos, assegurada ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições.

16.3. Homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será disponibilizada à licitante vencedora para assinatura, por meio eletrônico ou físico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela Administração.

16.3.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da adjudicatária e aceitação pela Administração.

16.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, apresentar a documentação exigida ou manter as condições de habilitação no momento da contratação caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a:

- a) à perda do direito à contratação;
- b) ao cancelamento da adjudicação;
- c) às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.4.1. Na aplicação das penalidades serão observados:

- a) a natureza e gravidade da infração;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) os danos causados à Administração;
- d) as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- e) a reincidência;
- f) a proporcionalidade da sanção aplicada.

16.5. Na hipótese prevista no item anterior, bem como em caso de cancelamento do registro de preços, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

16.5.1. Havendo cadastro reserva, a convocação observará:

- a) a ordem de classificação;
- b) a compatibilidade dos preços com os valores de mercado;
- c) a manutenção das condições de habilitação.

16.5.2. Não havendo cadastro reserva apto ou restando frustrada a convocação das remanescentes, a Administração poderá retornar à fase de julgamento das propostas ou promover nova contratação, nos termos da legislação vigente.

16.5.3. A licitante convocada em substituição assumirá apenas o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, quando houver.

16.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6.1. Em caso de prorrogação da Ata, os preços registrados poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

16.6.2. Para fins de pagamento e faturamento, será considerado o preço vigente na data da emissão da solicitação de fornecimento ou Nota de Empenho.

16.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante:

- a) emissão de Nota de Empenho;
- b) ordem de fornecimento;
- c) instrumento contratual, quando necessário;
- d) outro instrumento equivalente admitido pela legislação.

16.7.1. Nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá substituir o instrumento contratual pela Nota de Empenho, considerando a natureza do objeto e as características da contratação.

16.7.2. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária e financeira.

16.8. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação quando sobrevirem fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociação visando à redução dos preços registrados.

16.9.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir os preços aos valores praticados pelo mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que demonstrada a inviabilidade de manutenção da proposta.

16.9.3. Frustrada a negociação com o fornecedor registrado, a Administração poderá convocar os integrantes do cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

16.9.4. Havendo êxito na negociação, a Ata de Registro de Preços será atualizada mediante termo próprio.

16.9.5. O novo valor registrado produzirá efeitos a partir da formalização da revisão aprovada pela Administração.

16.10. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou instrumentos decorrentes;
- b) recusar injustificadamente a assinatura da Ata, retirada da Nota de Empenho ou atendimento das solicitações da Administração;
- c) não aceitar a redução dos preços registrados quando estes se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) sofrer sanção impeditiva de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) perder qualquer das condições de habilitação exigidas no certame;

- f) deixar de atender diligências ou convocações administrativas;
- g) ocorrer razão de interesse público devidamente motivada;
- h) ocorrer caso fortuito ou força maior que impeça a execução da Ata.

16.10.1. O cancelamento do registro será formalizado mediante processo administrativo, assegurados:

- a) contraditório;
- b) ampla defesa;
- c) decisão motivada da autoridade competente.

16.11. Qualquer cidadão poderá impugnar os preços registrados, mediante demonstração de incompatibilidade com os valores praticados no mercado.

16.12. Os demais regramentos relativos à Ata de Registro de Preços constam da minuta integrante do Anexo III deste Edital.

17. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. Em observância aos princípios da publicidade, transparência e eficiência administrativa, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o DAEB exigirá, durante o procedimento licitatório e a contratação, apenas os documentos e dados estritamente necessários à seleção da proposta mais vantajosa e à formalização da contratação.

17.1.1. Os documentos e informações apresentados pelas licitantes poderão ser disponibilizados para consulta pública nos meios oficiais de divulgação da Administração, nos termos da legislação vigente.

17.1.2. A apresentação de documentos contendo dados pessoais ou informações não exigidas neste Edital será de exclusiva responsabilidade da licitante.

17.2. A adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

17.3. Considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, não será exigida a implementação de Programa de Integridade, nos termos da legislação estadual aplicável.

17.4. A adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou aceite do instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da Administração.

17.4.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da adjudicatária e aceitação pela Administração, nos termos do art. 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. A recusa injustificada da adjudicatária em:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) assinar o contrato;
- c) aceitar ou retirar a Nota de Empenho;
- d) aceitar instrumento equivalente;
- e) apresentar documentação exigida para contratação;

f) manter as condições de habilitação;

caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a:

I – à perda do direito à contratação;

II – ao cancelamento da adjudicação;

III – à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente;

IV – à execução da garantia de proposta, quando exigida.

17.6. No momento da assinatura da Ata, contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração verificará:

a) a manutenção das condições de habilitação;

b) a validade das certidões fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras;

c) eventual existência de penalidades impeditivas de contratar com o Poder Público.

17.6.1. Para fins de verificação, poderão ser consultados, entre outros:

a) CADIN/RS;

b) CFIL/RS;

c) CEIS;

d) CNEP;

e) SICAF;

f) PNCP;

g) demais cadastros oficiais pertinentes.

17.7. Verificada restrição impeditiva à contratação ou impossibilidade de revalidação das condições de habilitação, a Administração poderá:

a) cancelar a adjudicação;

b) convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

c) aplicar as penalidades cabíveis.

17.8. Durante a vigência da contratação, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau:

a) de dirigente do órgão contratante;

b) de agente público que atue no certame;

c) de servidor responsável pela fiscalização ou gestão contratual;

nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9. As licitantes remanescentes convocadas em substituição ficam obrigadas a atender à convocação da Administração dentro do prazo estabelecido, observada a validade de suas propostas.

17.9.1. A recusa injustificada da remanescente convocada sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

17.10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.10.1. O recebimento dos hidrômetros ocorrerá conforme condições, prazos, critérios técnicos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

17.10.2. Os produtos serão recebidos:

a) provisoriamente, para verificação quantitativa e aparente conformidade;

b) definitivamente, após verificação técnica da conformidade com as especificações exigidas.

17.10.3. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com:

- a) o Edital;
- b) o Termo de Referência;
- c) a proposta vencedora;
- d) as normas técnicas aplicáveis.

17.10.4. Os itens rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional ao DAEB.

17.11. DO PAGAMENTO, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

17.11.1. As condições relativas a:

- a) pagamento;
- b) prazo de entrega;
- c) garantia;
- d) fiscalização;
- e) gestão contratual;
- f) obrigações das partes;
- g) penalidades;
- h) demais condições de execução;

estão estabelecidas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais anexos deste Edital.

17.11.2. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual competirá acompanhar:

- a) o fornecimento dos produtos;
- b) a conformidade técnica dos itens;
- c) o cumprimento das obrigações contratuais;
- d) os prazos de entrega;
- e) a qualidade dos materiais fornecidos.

17.11.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto:

- a) à qualidade dos produtos;
- b) ao cumprimento das obrigações assumidas;
- c) aos vícios, defeitos ou inconformidades eventualmente constatados.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação neste certame implica pleno conhecimento e aceitação integral e irrevogável das disposições contidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, vinculando a licitante às condições estabelecidas no procedimento licitatório.

18.2. As licitantes são responsáveis pela análise detalhada das condições do Edital, não podendo alegar desconhecimento posterior de quaisquer informações, exigências, condições ou especificações técnicas.

18.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes em razão:

- a) da elaboração de propostas;
- b) da apresentação de documentos;
- c) da participação no certame;
- d) da realização de diligências;

e) da eventual revogação ou anulação da licitação.

18.4. Em caso de divergência entre:

- a) as informações constantes do sistema eletrônico e as disposições deste Edital, prevalecerá o Edital;
- b) o Termo de Referência e a proposta da licitante, prevalecerá o Termo de Referência;
- c) valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso;
- d) preços unitários e preço total, prevalecerão os preços unitários.

18.5. O Pregoeiro poderá, no interesse público e mediante decisão fundamentada:

- a) sanar erros ou falhas meramente formais;
- b) promover diligências;
- c) solicitar esclarecimentos;
- d) complementar a instrução do processo;
- e) corrigir impropriedades que não comprometam:
 - I – a competitividade;
 - II – a isonomia;
 - III – a validade jurídica;
 - IV – a substância das propostas e documentos.

18.5.1. O saneamento de falhas formais será registrado em ata e disponibilizado no sistema eletrônico.

18.6. É facultado ao Pregoeiro, à equipe de apoio ou à autoridade competente promover diligências em qualquer fase da licitação para:

- a) esclarecer dúvidas;
- b) confirmar informações;
- c) verificar autenticidade documental;
- d) validar especificações técnicas;
- e) complementar a instrução processual.

18.6.1. As diligências não poderão resultar:

- a) na inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta ou habilitação;
- b) na substituição da proposta;
- c) na alteração da substância do documento apresentado;

ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e jurisprudência aplicável.

18.7. O Pregoeiro poderá convocar as licitantes para apresentação de esclarecimentos, documentos complementares ou manifestações técnicas, fixando prazo razoável para atendimento.

18.7.1. O não atendimento injustificado às diligências poderá ensejar:

- a) desclassificação da proposta;
- b) inabilitação da licitante;
- c) aplicação das sanções cabíveis.

18.7.2. As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa da licitante no chat do sistema eletrônico, quando admitido pelo Pregoeiro.

18.8. A licitação poderá ser:

- a) revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado;

b) anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

18.8.1. A decisão de revogação ou anulação será motivada e formalmente registrada no processo administrativo.

18.9. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada para a língua portuguesa, às expensas da licitante, podendo ainda ser exigida:

- a) consularização;
- b) apostilamento;
- c) registro em cartório competente;

quando necessário à validade do documento no território nacional.

18.10. A Administração poderá transferir a data de abertura da sessão pública por conveniência administrativa, mediante divulgação pelos meios oficiais utilizados para publicação do certame.

18.11. Na contagem dos prazos previstos neste Edital:

- a) excluir-se-á o dia do início;
- b) incluir-se-á o dia do vencimento;
- c) considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

18.12. Todos os participantes sujeitam-se integralmente:

- a) às regras deste Edital;
- b) ao Termo de Referência;
- c) à Ata de Registro de Preços;
- d) à legislação aplicável;
- e) às decisões formalmente registradas no processo licitatório.

18.13. A Administração poderá realizar consultas, em todas as fases do certame e antes da contratação, aos seguintes sistemas e cadastros oficiais:

- a) CADIN/RS;
- b) CFIL/RS;
- c) CEIS;
- d) CNEP;
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- f) SICAF;
- g) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- h) demais sistemas oficiais pertinentes.

18.13.1. Havendo apontamento impeditivo em nome da licitante ou de seus sócios majoritários, poderá ocorrer:

- a) exclusão do certame;
- b) inabilitação;
- c) impedimento da contratação;

observada a extensão dos efeitos da penalidade registrada e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, com fundamento:

- a) na Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) na legislação complementar aplicável;



Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



- c) nos princípios que regem as contratações públicas;
- d) na jurisprudência dos órgãos de controle.

18.15. Este Edital foi analisado pela Assessoria Jurídica competente e aprovado pela autoridade superior do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB.

18.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Modelo de Proposta de Preços;
- d) Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) demais anexos eventualmente indicados no instrumento convocatório.

Anexo I – TERMO DE REFERENCIA

Anexo II - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor) se houver

Anexo III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO

Bagé, 21 de maio de 2026.

Max Geraldo Meinke
Diretor Geral DAEB



Departamento de Água, Arrios e Esgoto de Bagé

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência e a Relação de Itens da Licitação, partes integrantes deste Edital, estão disponíveis na Internet para download em <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/editais/pesquisar>, na aba "Documentos Anexos" e em <http://daeb.com.br/licitacao/>, na aba "EDITAL", desta licitação.

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Item	Quant	Unid	Material	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços

- Todos os dados da proposta deverão ser preenchidos.
- Prazo de validade das propostas (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
- Prazo de entrega: _____ dias após recebimento da Nota de Empenho.
- Garantia: _____ meses
- Valores incluem tributos, fretes e encargos: () Sim () Não”
- Os dados informados não poderão, em hipótese alguma, contrariar ou estabelecer condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.

Dados da empresa:

Nome da empresa ou Razão Social: CNPJ:

Endereço Completo: Telefone:

E-mail:

Dados do Representante da empresa:

Nome completo:

N. RG:

N. CPF Telefone fixo: Tel. Celular: E-mail:

Data:

Assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO DE CRONOGRAMA DETALHADO DE ENTREGA

Objeto: (descrever o objeto da contratação)

Ata de Registro nº: _____

Conforme as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro, a contratada deverá preencher e apresentar o cronograma detalhado de entrega dos materiais no prazo máximo de ___ **dias úteis** após a assinatura do contrato.

O cronograma deverá respeitar os prazos máximos e condições gerais previstos no Edital, não podendo haver prorrogações sem prévia autorização da Administração.

Lote / Item	Descrição do Material	Quantidade Total	Local de Entrega	Data Prevista de Início	Data Prevista de Conclusão	Observações
1						
2						
...						

Observações obrigatórias:

1. As datas devem ser compatíveis com o prazo máximo de entrega estabelecido no Edital.
2. Qualquer alteração neste cronograma dependerá de solicitação formal da contratada e aprovação expressa da Administração.
3. O descumprimento injustificado do cronograma poderá acarretar aplicação penalidades previstas no Contrato e na Lei nº 14.133/2021.

Local e Data: _____

Fornecedora: _____

Representante Legal: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV

TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço n.º celebrado entre o Departamento de Água, Arrios e Esgoto de Bagé - DAEB e a [FORNECEDORA], para consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de hidrômetros destinados à manutenção do estoque do Departamento de Água, Arrios e Esgoto de Bagé - DAEB, visando atender demandas de substituição de equipamentos, manutenção do sistema de micromedição e realização de novas ligações de água, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Os hidrômetros deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis da ABNT, INMETRO e demais regulamentações pertinentes ao objeto.

1.3. A presente contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, não ficando o DAEB obrigado a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo-se os quantitativos registrados mera expectativa de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4. Somente serão aceitos produtos compatíveis com as especificações técnicas mínimas exigidas, vedado o fornecimento de materiais reconicionados, remanufaturados, usados ou em desconformidade com os padrões técnicos exigidos pela Administração.

1.5. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame destina-se exclusivamente ao atendimento das demandas do Departamento de Água, Arrios e Esgoto de Bagé - DAEB, não sendo admitida adesão por órgãos ou entidades não participantes.

1.6. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas mínimas e os critérios de aceitabilidade definidos neste Edital e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O valor do (s) item (ns) é de:

Tabela 1 – Especificações do objeto

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão:	17	DAEB-DEPART DE ÁGUA, ARROIOS E ESGOTO DE BAGÉ
Unidade:	6	DIRETORIA DE OPERAÇÕES
Função:	17	SANEAMENTO
Subfunção:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa	5	AMBIENTE SUSTENTÁVEL, GARANTIA DE FUTURO
Proj./Atividade:	2178	MANUTENÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS
Elemento:	3.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso:	1501 - 0400	LIVRE Outros Recursos não Vinculados
Complemento:	0	NÃO SE APLICA

CLAUSULA QUARTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO, LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E CRONOGRAMA DE RECEBIMENTO:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB, durante o período de vigência da Ata.

4.3. A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. O fornecimento dos hidrômetros deverá ocorrer conforme quantitativos, especificações técnicas e prazos definidos no Termo de Referência e na solicitação emitida pela Administração.

4.5. O prazo para entrega dos materiais será de até ____ (_____) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5.1. Eventual prorrogação do prazo de entrega somente será admitida mediante justificativa formal da contratada e aceitação expressa da Administração.

4.6. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

Departamento de Água, Arrosios e Esgoto de Bagé – DAEB
Setor/Almoxarifado
Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 451 – Centro – Bagé/RS
CEP: 96400-400

4.6.1. O horário para recebimento dos materiais será em dias úteis, das 09h às 16h, salvo orientação diversa da fiscalização contratual.

4.7. As despesas relativas a:

- a) transporte;
- b) frete;
- c) seguro;
- d) carga e descarga;
- e) embalagem;
- f) tributos;
- g) demais custos operacionais;

serão de inteira responsabilidade da contratada.

4.8. Os hidrômetros fornecidos deverão:

- a) ser novos e sem uso anterior;
- b) atender integralmente às especificações do Termo de Referência;
- c) possuir certificação e/ou aprovação do INMETRO, quando exigível;
- d) atender às normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis.

4.9. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório:

realizado no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação aparente das condições dos materiais e embalagens;

II – Recebimento definitivo:

realizado após análise técnica da conformidade dos produtos com as especificações do Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

4.9.1. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais fornecidos.

4.9.2. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com:

- a) as especificações técnicas;
- b) as normas aplicáveis;
- c) a proposta vencedora;
- d) o Termo de Referência;
- e) a Ata de Registro de Preços.

4.10. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação formal.

4.11. O cronograma de recebimento ocorrerá conforme necessidade da Administração, não havendo obrigação de aquisição mínima ou contratação integral dos quantitativos registrados.

4.12. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada:

- a) pela qualidade;
- b) pelos vícios ocultos;
- c) pela durabilidade;
- d) pela garantia dos produtos fornecidos.

4.13. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar:

- a) os prazos de entrega;
- b) a conformidade técnica;
- c) a qualidade dos materiais;
- d) o cumprimento das obrigações contratuais.

4.14. O descumprimento dos prazos de entrega ou das especificações técnicas poderá ensejar:

- a) aplicação das penalidades previstas no Edital;
- b) rejeição dos materiais;
- c) cancelamento do registro de preços;
- d) demais medidas administrativas cabíveis.

CLAUSULA QUINTA: DA GARANTIA DO OBJETO/ITEM

5.1. A garantia dos bens fornecidos compreende a solução de defeitos decorrentes de fabricação, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a sua substituição.

5.2. O período da garantia dos bens é de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo dos bens.

5.3. O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 10(dez) dias a contar do chamado. A FORNECEDORA disponibilizará meios de contato (telefone, e-mail, etc.) para abertura do chamado.

5.4.

5.5. No período de vigência da garantia o DAEB não pode ter ônus, de nenhuma natureza, quando da apresentação de defeito no bem. É ainda de total responsabilidade da FORNECEDORA qualquer despesa de envio e coleta do mesmo.

CLAUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, mediante a apresentação da mesma ou da Fatura ao fiscal do contrato, devendo o documento fiscal conter o detalhamento do objeto entregue.

6.2. A FORNECEDORA, deverá enviar comprovante de dados bancários para pagamento, podendo ser cópia de folha cheque, cópia do cabeçalho do extrato bancário ou cópia do cartão da conta, caso as informações bancárias não constem da proposta da empresa.

6.3. A FORNECEDORA deverá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura junto ao fiscal do contrato.

6.4. Considerando o disposto no Decreto nº 56.662/2022, as notas fiscais emitidas a partir de 1º de janeiro de 2023 deverão observar as regras de retenção para o Imposto de Renda contidas na IN RFB 1234/2012.

6.5. No documento fiscal, no Campo "retenções federais" deve constar apenas o valor do IRRF, pois o Estado não possui convênio com a União para retenção e repasse dos demais tributos federais (PIS/COFINS/CSLL).

6.6. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art. 9º do Decreto Estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.

6.7. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.8. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante vencedor.

6.9. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. Constatando-se situação de irregularidade da FORNECEDORA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, de acordo com o Decreto nº 36.888/1996.

6.11. Persistindo a irregularidade, o DAEB poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à FORNECEDORA a ampla defesa.

6.12. O DAEB poderá reter do valor da fatura da FORNECEDORA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

CLAUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1. A FORNECEDORA será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

7.1.2. Considera-se data-base, para fins de reajuste, data assinatura da ata de registro.

7.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2. O valor da ata de registro será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês data da elaboração do valor estimado da licitação. ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA_n = Número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA₀ = Número do índice IPCA referente ao mês da data da elaboração do valor estimado da licitação ou último reajuste, conforme o caso

CLAUSULA OITAVA: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o DAEB obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

8.1.1. O não cumprimento do prazo constante no item 9.1 não implica em deferimento do pedido por parte do DAEB.

8.2. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme parágrafo único do art. 131 da Lei 14.133/21

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

9.1. DAS OBRIGAÇÕES

9.1.1. Direitos do DAEB:

a) Receber os bens objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.

9.1.2. Direitos do Fornecedor:

a) Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados;

9.2. Deveres do DAEB:

a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pelo fornecedor;

b) fornecer à FORNECEDORA as condições necessárias à regular execução da ata de registro;

c) fiscalizar a execução da presente Ata de Registro.

9.3. Deveres da FORNECEDORA:

a) entregar o objeto da ata de registro, na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

b) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;

d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

e) permitir a fiscalização pelo contratante;

- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- h) manter atualizado o contrato social, bem como seus dados, especialmente endereço, telefone e e-mail, durante toda a vigência do ajuste, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração;
- i) é vedada a subcontratação do objeto contratados.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei e do edital, observadores o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa o licitante que, com dolo ou culpa:

10.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

10.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial, quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- d) deixar de apresentar amostra, quando solicitado.
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.4. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.6. Fraudar a licitação.

10.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.10. A administração poderá aplicar ao responsável (licitante e/ou adjudicatários) pelas infrações administrativas retro citadas, as sanções e situações previstas no artigo 156 ao artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art.

139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

11.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

11.3.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Apuração de indenizações e multas;

11.3.4. Notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado ao contratado:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução do serviço sob alegação de inadimplemento por parte do DAEB, salvo nos casos previstos em lei

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

14.1. A execução do contrato será coordenada pelo Fiscal do contrato (ou, na falta deste, por seu substituto).

14.1.1. Responsável pela Fiscalização da Ata de Registro:

a) **FABIANO CAVALHEIRO PINHEIRO**, matrícula n.º 123700, Equipe de Ligações Religiões e Obras de Rede.

14.2. O fiscal da Ata de Registro poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.2.1. O fiscal acompanhará a execução da Ata de Registro, e, entre outras funções:

a) verificará o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata de Registro, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

b) anotar no procedimento, à medida que ocorrerem, todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitirá notificações para a correção da execução da ata, assim que identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, determinando prazo para a correção;

d) comunicará ao seu superior imediato, em tempo hábil, qualquer situação que ultrapasse sua competência ou que possam inviabilizar a execução da ata de registro nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo DAEB, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução desta ata de registro, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

16.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo FISCAL DO CONTRATO.

16.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

16.4. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro de Bagé/RS, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

Bagé, ___de_____de 2025.

Max Geraldo Meinke
Diretor-Geral do DAEB

FORNECEDORA